

**LEI Nº 1.364, DE 12 DE JULHO DE 2011.**

**AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO**

**CRIA A “CÂMARA NOS DISTRITOS”, NO MUNICÍPIO DE GLORINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Renato Raupp Ribeiro**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

Art. 1º - Fica criado a “Câmara nos Distritos”, no município de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo Único - Através da Câmara nos Distritos, se objetiva levar uma estrutura administrativa do Poder Legislativo Municipal, aos Distritos do município de Glorinha.

Art. 2º - A Câmara nos Distritos destina-se atender os Distritos de Glorinha.

Parágrafo Único - As sessões da Câmara e o atendimento dos Municípios ocorrerão no mês de aniversário do município.

Art. 3º - Para atendimento da presente Lei, a Câmara Municipal de Glorinha autorizada a locar espaço físico adequado, nos referidos Distritos, fornecer servidor capacitado, materiais e equipamentos necessários ao bom atendimento dos munícipes.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verba própria consignada no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 12 de julho de 2011.

Renato Raupp Ribeiro  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Luciana Soares Raupp  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento